

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 007 DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE CONCESSÕES DE LICENÇA PRÊMIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO .....

**PORTARIA Nº 007 DE 25 DE JANEIRO DE 2024 – DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE CONCESSÕES DE LICENÇA PRÊMIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**PORTARIA Nº 007 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre suspensão de concessões de Licença Prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Jacobina – Bahia aos Profissionais da Educação e Profissionais do Magistério durante o primeiro semestre do ano de 2024.*

**O PREFEITO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.227/2013, prevê no seu Art. 111 que “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício no Município, o servidor fará jus a três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo. ”

**CONSIDERANDO** que a concessão da licença prêmio, é ato ligado ao poder discricionário da Administração Pública, a qual deverá analisar a conveniência e a oportunidade quanto ao tempo oportuno para a sua concessão, logo, dar-se-á esta mediante planejamento da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** a defasagem do quadro dos profissionais da educação e do Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Jacobina, Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos;

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590

1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência em que a Administração Pública, em todos os seus setores, deve concretizar atividade administrativa predisposta à extração do maior número possível de efeitos positivos aos administrados, devendo sopesar relação de custo-benefício, buscar a otimização de recursos, em suma, tem por obrigação dotar da maior eficácia possível todas as ações da municipalidade.

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, em que os interesses da coletividade são mais relevantes que os interesses individuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas devendo o administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**CONSIDERANDO** que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade administrativa, econômico-financeira do Município de Jacobina-Bahia, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as concessões de licença prêmio no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no primeiro semestre do ano 2024, a todos os Profissionais da Educação e Profissionais do Magistério, com exceção dos pedidos deferidos anteriormente à data desta portaria, relacionados ao processo de aposentadoria destes.

**Art. 2º** Compete à Secretária Municipal da Educação e Cultura às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 3º** A presente Portaria e as medidas administrativas que dispõe, vigorará de 01 de fevereiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024, findando-se tal período, poderá os Profissionais da Educação e Profissionais do Magistério realizar novos requerimentos administrativos.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590

2



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Jacobina, Estado da Bahia.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2024.

**TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**CELSO JESUS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura